



LEI MUNICIPAL Nº 988 /2011

De 11 de janeiro de 2011.

**“Dispõe sobre a alteração no art. 5º da Lei Municipal nº 741/07 e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Vila Rica faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera o artigo 5º da Lei Municipal n. 741/07, quanto a composição do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social.

Art 2º. O art. 5º da Lei 741/2007, passará a ter o seguinte teor:

*Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social terá caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.*

*§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.*

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Naftaly Calisto da Silva  
Prefeito Municipal  
Gestão 2009/2012

Protocolo N.º	005/2011
Entrada Em	14/01/11
Câmara Municipal de Vila Rica	